

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO 7/2009

Dá nova redação ao Artigo 106 da Lei Complementar nº 041, de 04 de setembro de 2007, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 106 da Lei Complementar nº 041, de 04 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 106. À servidora gestante será concedida licença pelo prazo de cento e oitenta dias, mediante inspeção médica. § 1º § 2º § 3º”

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHAPADÃO DO SUL/MS, 11 de Novembro de 2009

Poder Executivo

.(a)

